

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 467/2023
DE 30 DE AGOSTO DE 2023.**

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Nossa Senhora das Dores-SE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de **R\$ 257.528,21**, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 257.528,21**, destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à inclusão da ação na pasta da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude** do crédito especial, conforme dotação abaixo identificada:

13.392.1028.2095 - INCENTIVO A LEI PAULO GUSTAVO

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 30 de agosto de 2023.


LUIZ MARIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe – Tel: 79-3265-1322 – CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>